

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025-SE**

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inc. VI, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos c/c o inc. IV do art. 1º do Decreto nº 21.310/2001 c/c art. 2º do Decreto nº 38.943/2022, e o que consta do Processo SEI nº 1118.2025/0010445-3,

**RESOLVE:**

Comunicar a quem interessar possa, pelo presente Edital, que no período de 21 a 25 de abril 2025, encontrar-se-ão abertas as inscrições para participação no processo de seleção de propostas para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas, em barracas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, durante os eventos “**Arraiá dos CEU’s**”, que serão realizados nos dias 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de junho de 2025, no interior dos Centros de Educação Unificados - CEUs e/ou Centros Municipais de Educação - CMEs, constantes do presente Edital.

**1. OBJETO**

**1.1.** As propostas selecionadas serão contempladas com a celebração de Termo de Autorização de Uso, de parte do espaço público a título precário e oneroso, consistente em 01 (uma) barraca, com as medidas constantes no item 2 do presente Edital, de no máximo 02 (duas) barracas por CNPJ, para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas (não alcóolicas, exceto quentão e vinho quente), no evento Arraiá dos CEUs, em cada dia de evento.

**2. DESCRIÇÃO**

**2.1.** Serão disponibilizadas inscrições para as seguintes barracas por dia de evento;

**2.2. 1 Barraca pastel e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

· Carne, carne com queijo, frango com catupiry, queijo, bauru, pizza, calabresa, calabresa com queijo, carne seca;

**Disponibilizando:**

· Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;

- Tamanho mínimo 20 cm;

**2.3. 1 Barraca de cachorro quente e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Salsicha, purê, ervilha, milho, batata palha, maionese, mostarda, catchup, vinagrete;

**2.4. 1 Barraca de churrasco e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Carne, linguiça, kafta, coração, frango, misto, queijo coalho, pão de alho;

**Disponibilizando:**

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo: 25cm / 100g;

**2.5. 1 Barraca doces e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Produtos caseiros, sem derivados do milho, sem produtos industrializados;

**2.6. 1 Barraca de milho, derivados e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Milho cozido, canjica, cural, pamonha, suco de milho, bolo de milho;

**2.7. 1 Barraca de batata frita e bebidas:**

- Tamanhos de 200g, 400g e 600g;

**Disponibilizando:**

- (catchup, mostarda, maionese, molhos, etc);

**2.8. 1 Barraca de tapioca e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Frango com catupiry, bauru, calabresa, calabresa com queijo, carne seca, leite condensado com coco, Nutella, chocolate, doce de leite, queijo e goiabada;

**Disponibilizando:**

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo: 21cm a 24cm;

**2.9. 1 Barraca de hambúrguer e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- X-bacon, x-salada, x-burguer;

**Disponibilizando:**

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;

- Tamanho mínimo da proteína de 90g;

**2.10. 1 Barraca de Lanche de pernil e linguiça e bebidas:**

**Devendo constar no cardápio:**

- Lanche de pernil, lanche de linguiça, misto;

**Disponibilizando:**

- Catchup, mostarda, maionese, molhos, etc;
- Tamanho mínimo da proteína de 150g;

**2.11. 1 Barraca de vinho quente/quentão/chocolate quente e bebidas:**

- Vinho quente, quentão, chocolate quente;
- Tamanho 240ml;

**2.12. 1 Carrinhos de pipoca/batata chips e bebidas:**

- Salgada, com bacon, doce, chips;

**2.13. 1 Carrinho de churros e bebidas:**

- Doce de leite, chocolate, Nutella, beijinho / Coberturas: granulado, colorido, amendoim, coco ralado, chocoball, paçoca;
- Tamanho mínimo de 16cm;

**3. PRAZOS DE EXECUÇÃO:**

**3.1.** O prazo de duração da autorização de uso a título precário de áreas sob a administração da Secretaria de Educação se dará no período do evento com início às 15h e término às 22h, aos sábados e das 13h às 20h, aos domingos, devendo nesse período estar com tudo preparado para receber o público.

Sendo:

**3.2.** 07 e 08/06/2025 – CEU Bonsucesso

**3.3.** 14 e 15/06/2025 - CEMEAR

**3.4.** 21 e 22/06/2025 - CEU Paraíso-Alvorada

**3.5.** 28 e 29/06/2025 - CME Parque Julio Fracalanza

**4. LOCAL DA EXECUÇÃO**

**4.1.** A execução se dará nos dias e locais conforme segue:

**4.2.** 07 e 08/06/2025 - CEU Bonsucesso - Av. Paschoal Thomeu, S/N, Bonsucesso - CEP 07175-090

**4.3.** 14 e 15/06/2025 - CEMEAR - Rua Abílio Ramos, 122, Macedo - 07113-090

**4.4.** 21 e 22/06/2025 - CEU Paraíso Rua Dom Silvério, S/N, Vila Paraíso - CEP 07242-101

**4.5.** 28 e 29/06/2025 - CME Fracalanza - Rua Joaquim Miranda, 471, Vila Augusta - CEP 07023-051

## **5. INSCRIÇÕES**

**5.1.** As inscrições para participação nos eventos, contendo o rol de produtos ofertados, poderão ser realizadas no FÁCIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de 21 a 25 de abril 2025 das 8h às 17h na Rua Claudino Barbosa, nº 313- Macedo - CEP 07113-040 - Guarulhos - SP - Tel. 2475-7300 ramal: 7585.

**5.2.** Para realização da inscrição o requerente deverá apresentar cópias legíveis dos documentos relacionados abaixo em envelope lacrado com etiqueta de identificação “ARRAIÁ DOS CEUs” e nome do item a ser comercializado.

**5.2.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ, devidamente ativo, no qual conste o código CNAE referente ao ramo de atividade relacionado ao objeto;

**5.2.2.** Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

**5.2.3.** Documento de Identificação (RG e CPF) do requerente;

**5.2.4.** Descrição pormenorizada dos itens que serão disponibilizados para venda;

**5.2.5.** Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de Guarulhos;

**5.2.6.** Prova de Constituição Regular como pessoa Jurídica;

**5.2.7.** Regularidade perante a Justiça do Trabalho e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**5.2.8.** Declaração de Idoneidade para contratar com o Poder Público;

**5.2.9.** Ficha de inscrição disponível para download no Portal da Educação;

**5.2.10.** Vedada a participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante por interpretação análoga ao disposto no Paragrafo 1º do Artigo 9º da Lei 14133/2021.

## **6. APURAÇÕES**

**6.1.** Para fins de organização, a proposta deverá atender obrigatoriamente à descrição de cada item alimentício. A análise se dará através de julgamento da proposta por meio da comissão especificamente designada para este fim, composta pelos seguintes servidores:

- Bianca Gattone – CF: 60948
- Dayane Valdoski Mesquita – CF: 58223
- Milena Vamprey Mançonaro - CF: 49434
- Solange Cristina Maria Guimarães Silva - CF: 58501
- Tereza Cristina de Paula Miras Forte - CF: 33858
- Thais de Sousa Oliveira - CF 58658
- Thalita Wanderley Queiroz Rios – CF: 59903
- William Carlos Nascimento - CF: 58658

**6.2.** O critério de julgamento será decidido pela comissão, dentro dos parâmetros de escolha dos itens abaixo:

**6.2.1.** Atender ao descritivo do item 2 do edital em plenitude;

**6.2.2.** Menor preço dentro da concorrência das propostas;

**6.2.3.** Atender a toda documentação exigida no item 5.2 do edital;

**6.3.** No caso de empate, será considerado o vencedor da proposta aquele que ofertar o menor preço dos produtos comercializados.

**6.4.** Os resultados do processo de seleção serão divulgados no site do Portal da Secretaria de Educação: <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br> até 05 de maio de 2025, em ordem classificatória.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1** Pela execução ineficaz ou o descumprimento do estabelecido neste edital, garantida a prévia defesa, será(ão) aplicada(s) à(s) colaboradora(s) participante(s):

**7.1.1.** Advertência;

**7.1.2.** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública, por prazo não superior a 2(dois) anos;

**7.1.3.** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas do governo, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Comissão que aplicou a penalidade.

**7.2.** A autorização de uso de que se trata esse Edital, efetivar-se-á mediante Termo Administrativo próprio a ser firmado entre as partes, nos termos da Minuta constante do Anexo único deste Edital, devendo ser observado:

**7.2.1** A finalidade exclusiva de uso pelo Autorizado para a exploração comercial de produtos alimentícios, bebidas e brincadeiras típicas durante o evento “Arraiá dos CEUs”;

**7.2.2.** A proibição da transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta autorização;

**7.2.3.** A obrigação do Autorizado de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pela reparação de danos e/ou ressarcimento de prejuízos ao Município que nele venha causar ou permitir;

**7.2.4.** O exercício de posse em nome da Prefeitura, defendendo-a da turbação e esbulho por terceiros;

**7.2.5.** A obrigação do autorizado em arcar com as despesas decorrentes da conservação do bem;

**7.2.6.** A obrigação do autorizado, ao término do evento, em restituir o bem nas mesmas condições que o recebeu, ou em melhores condições;

**7.2.7.** A plena rescindibilidade da autorização por ato administrativo da Secretaria de Educação, sem que esta fique com isto obrigada a pagar ao autorizado indenização de qualquer espécie, e a qualquer título;

**7.2.8.** Pela execução ineficaz ou descumprimento da conduta do autorizado no evento, o mesmo deixará de fazer parte das festas subsequentes sem ressarcimento dos valores previamente pagos;

**7.2.9.** Caso ocorra a retirada do autorizado mediante ações que fogem dos parâmetros exigidos neste edital, o segundo colocado do julgamento das propostas conforme item 6.4 será contemplado para assumir as festas subsequentes e o pagamento dos valores de Preço Público.

## **8. CONTRAPARTIDAS**

**8.1** A interessada que tiver a proposta selecionada realizará pagamento por final de semana e por barraca, conforme segue:

**8.1.1. 70 tenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por final de semana, por carrinho de pipoca ou churros;**

**8.1.2. 120 UFG (cento e vinte Unidades Fiscais de Guarulhos) por final de semana, por barraca;**

**8.2.** O pagamento ocorrerá por meio de boleto bancário, devendo o pagamento ser realizado até a data do vencimento, sem possibilidade de prorrogação.

**8.3.** Os valores arrecadados a título de contrapartida serão revertidos para o Fundo Municipal de Educação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO ANUENTE**

**9.1** É de responsabilidade do anuente:

**9.1.1.** Organizar o acesso à entrada de serviços para carga e descarga de equipamentos e materiais dentro do horário permitido;

**9.1.2.** Entregar as instalações devidamente prontas para uso;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do evento através da comissão, analisando a conduta, higiene, organização, assiduidade, pontualidade, armazenamento dos alimentos, atendimento ao público, controle de estoque, caixa;

**9.1.4.** Credenciar os usuários e seus prepostos;

**9.1.5.** Informar ao interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço.

## **10. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZADO**

**10.1** É de responsabilidade do autorizado:

**10.1.1.** Não transferir, ceder, emprestar ou locar o espaço objeto desta autorização;

**10.1.2.** Efetuar o pagamento do preço público mencionado no item 8 deste Edital até 16 de maio de 2025 e enviar o comprovante de pagamento no mesmo dia no e-mail [dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br](mailto:dgee@educacao.guarulhos.sp.gov.br).

**10.1.3.** Efetuar o pagamento da contrapartida até a data estipulada pelo Edital de Seleção;

**10.1.4.** O não pagamento até a data de vencimento, demonstrará desinteresse em participar do evento, sendo chamado o próximo classificado com a menor proposta do mesmo item;

**10.1.5.** Manter nas dependências do Arraiá dos CEUs durante a montagem, execução e retirada do evento, um preposto devidamente credenciado pela Secretaria de Educação, o qual responderá por todos os atos;

**10.1.6.** Encaminhar à Secretaria de Educação, relação de prepostos, acompanhada de cópia do RG e CPF de cada um, para emissão das credenciais;

10.1.7. Disponibilização de funcionários que prestarão serviço exclusivamente para operações das barracas, assim como responsabilizar-se integralmente com os respectivos encargos trabalhistas destes;

**10.1.8.** Proceder com a organização dos itens comercializados, excluída a estrutura da tenda/barraca que é de responsabilidade da empresa contratada para infraestrutura, sendo que todos os produtos de comercialização devem estar prontos e disponibilizados para o público até 1h antes do início do evento. Sendo assim, não será permitido o trânsito de veículos no interior do espaço após o horário máximo permitido;

**10.1.9.** Realizar as atividades propostas, mantendo a ordem, higiene e urbanidade;

**10.1.10.** Manter a barraca em pleno funcionamento durante o horário de realização do evento, qual seja sábado, das 15h às 22h e domingos, das 13h às 20h;

**10.1.11.** Expor somente o(s) produto(s) para o(s) qual(is) foi cadastrado, sob pena de cassação da Autorização de Uso;

**10.1.12.** Manter de forma organizada seus produtos, seu local e o entorno, prezando pela boa apresentação, visualização e condições adequadas de higiene;

**10.1.13.** Providenciar mesas, cadeiras, cestos de lixo com tampa e pedal de abertura (mínimo 100 litros) suportes de qualquer tipo para a utilização e acondicionamento dos produtos e alimentos comercializados, seguindo todas as normas exigidas pela Vigilância Sanitária; (de uso interno na barraca).

**10.1.14.** Utilizar luvas, redes de cabelo, EPIs de segurança e outros itens de higiene para a manipulação de alimentos e produtos com descarte em local adequado;

**10.1.15.** No término do último dia de evento o autorizado deverá liberar o espaço até as 23h59 do mesmo dia, sendo proibida a retirada de materiais no dia posterior;

**10.1.16.** É proibida a utilização de suportes de tomadas, filtros de linha, extensões e qualquer tipo de distribuidor de energia nas barracas do evento. Haverá disponibilidade das tomadas necessárias com voltagens corretas, de acordo com as informações passadas previamente pelo autorizado, conforme seus utensílios;



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO  
DE ESPAÇOS EDUCACIONAIS**

**10.1.17.** Cada barraca será responsável pelo seu caixa, sendo proibida a centralização de venda em um único ponto.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.2.** Aplica-se ao presente Edital, naquilo que couber, o Decreto Municipal nº 38.943/2022, sendo que os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Educação.

**11.3.** Informamos que para elaboração do Edital, foi levado em conta que:

**11.3.1.** O presente procedimento não versa sobre a contratação de prestação de serviços, mas sim de seleção de interessados em exploração comercial através da autorização de uso de espaço público, não sendo o contrato o instrumento a ser firmado;

**11.3.2.** Os valores de preço público a serem pagos como contrapartida foram definidos utilizando-se, por analogia, o quanto disposto do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 38943/2022, levando-se em consideração o tempo de exploração e as dimensões do espaço ocupado por cada barraca

**Silvio Rodrigues**

**Secretário Municipal De Educação**